

DECRETO Nº 051/2024

“REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO QUIOSQUE DO PARQUE XOPOTÓ”

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que prescreve o artigo 102, §3º, da Lei Orgânica Municipal, a qual prescreve que “o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse o exigir;

§ 3º “A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto obedecendo o disposto nos artigos 101 e 102 desta Lei Orgânica”

Considerando que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a administração pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.

DECRETA

Artigo 1º. Fica permitido o uso, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade até o dia 31/12/2024, do Quiosque do Parque Xopotó em Desterro do Melo/MG, para a senhora **GECY MARIA DA SILVA**, nascida aos 13 de março de 1971, inscrita no CPF nº 035.450.806-76, residente e domiciliada na Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 47 A, Centro, Desterro do Melo-MG. doravante designada PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Único. A presente permissão será celebrada a título precário e oneroso, ficando a Permissionária obrigada ao pagamento mensal, estipulado em Termo de Compromisso e Responsabilidade, pelo uso do espaço durante o período da permissão, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo Município, bem como os encargos de manutenção, conservação, reparos e limpezas de suas dependências e ao entorno.

Art.2º. A permissão de uso será unicamente para os fins dispostos no art. 1º do presente Decreto, ficando expressamente vedado o uso do mencionado Quiosque para qualquer outro fim, bem como vedada a sua sublocação para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. A Permissionária firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade, do qual constarão as demais condições da permissão.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 10 de julho de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal